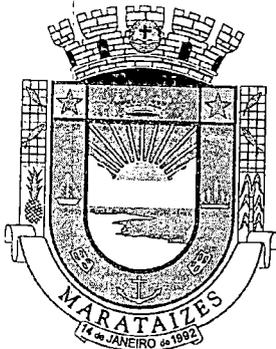


Autógrafo de 1000 022/14



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 10213

Requerente: Roberto Batista da Silva

Assunto: Projeto de lei complementar nº 011/2014, visando
à ampliação de vagas de cargo de guarda
permanente da prefeitura municipal de marataízes
e de outras localidades

DATA	HISTÓRICO
05.04.2014	Em expediente
15.04.2014	Leitura
22.04.2014	Vetação
	ausente: Willian e Dejair
	Obs: Parecer Oral do Procurador Jurídico e das Comissões Competentes.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril

de dois mil e 14 (quatorze), autuo a Projeto de lei complementar
nº 011/2014 de fls. _____ e demais documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara


SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 08 de abril de 2014

MENSAGEM Nº 023/2014

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 10233

Data: 08 / 04 / 2014

Protocolista: [assinatura]

Cumpra apresentar a esta Casa de Leis, incluso Projeto de Lei Complementar que, propõe ampliar as vagas dos Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES.

Considerando que o ano letivo está em pleno desempenho, foi constatado pela Administração Municipal, uma situação destoante entre o número de servidores e a real necessidade da demanda.

Como Chefe do Executivo Municipal, não resta outra forma legal, se não a contratação de servidores, através de concurso público, para que as necessidades que se apresentam permanentes possam ser supridas.

Como deve ser do conhecimento dos nobres Edis, a necessidade de atender de forma rápida as demandas acima apontadas, espera-se que os competentes Vereadores desta Casa, mais uma vez se empenhem para uma apreciação rápida, e votem em CARATER DE URGÊNCIA ESPECIAL, vez que, a falta dos servidores apontados no Projeto de Lei Complementar, compromete todo o bom desempenho da Educação Municipal.

Certo da presteza desta Casa despeço.

Respeitosamente.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.

Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Cozinheira, Inspetor de Disciplina, Monitor de Transporte Escolar, Monitor Escolar e Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marataízes, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O novo quantitativo de vagas, discriminado no Anexo Único desta Lei, passa a incorporar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.355/2010.

Art. 2º - O preenchimento dos cargos constantes desta Lei se dará exclusivamente por Concurso Público, observada à ordem de classificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do corrente exercício e dos exercícios vindouros, a saber:

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;
- 31901300000 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 08 de abril de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal de Exercício



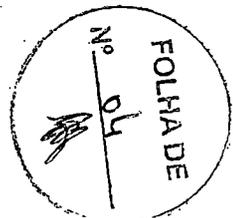
Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
(Anexo I da Lei nº 1.355/2010)

ORD	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARREIRA	VAGAS			
				CH	EXISTENTE	AMPLIADA	TOTAL
1	Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	I	40	242	34	276
2	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Cozinheira	I	40	75	8	83
3	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Inspetor de Disciplina	VI	40	20	4	24
4	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor de Transporte Escolar	II	40	19	2	21
5	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor Escolar	III	40	50	15	65
6	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Secretário Escolar	III	40	34	2	36





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



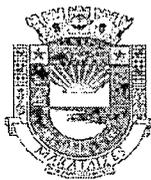
DESPACHO

Recebi o **Projeto de Lei Complementar nº 011/2014** em 09/04/2014, com protocolo sob nº 10213/2014, contendo 03 (três) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes/ES, em 09 de abril de 2014.



Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº011/2014**, que "*Dispõe sobre Ampliação de Vagas de Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Marataízes e dá outras providências*", foi lida em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário "Elias Silva", desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 15 de abril de 2014.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretaria Geral

Com atenção aos autos, Encaminho as Comissões Competentes
para análise e parecer.

16/09/19

~~Anulado~~

Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente

Com atenção aos autos, encaminho ao procurador
para análise e parecer.

16/09/19


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº 011/2014**, que “Dispõe sobre ampliação de vagas de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Marataízes e dá outras providências”, foi discutido em Sessão Ordinária na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....**Presidente**
Aécio Melchíades de Souza.....sim
Antonio Carlos Soares de Azevedo.....sim
Antônio Soares de Oliveirasim
Antonio Carlos Sader Sant’Anna.....não
Bruno Machado da Costa.....sim
Dejair Gomes Ribeiro.....ausente
Denis Berguer Ferreira da Silva.....sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....sim
Francisco Pereira Brandão.....não
Josuel Fernandes Fabiano.....ausente
Rogério Bernardo.....sim
Willian de Souza Duarteausente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade de todos os vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 011/2014.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 22 de abril de 2014, no Plenário “Elias Silva”.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da C.M.M.

Biênio 2015/2016



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Cozinheira, Inspetor de Disciplina, Monitor de Transporte Escolar, Monitor Escolar e Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marataízes, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O novo quantitativo de vagas, discriminado no Anexo Único desta Lei, passa a incorporar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.355/2010.

Art. 2º - O preenchimento dos cargos constantes desta Lei se dará exclusivamente por Concurso Público, observada à ordem de classificação.

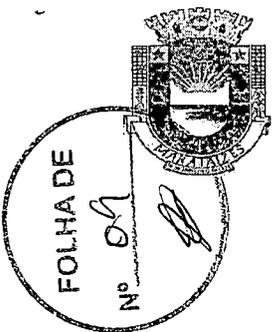
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do corrente exercício e dos exercícios vindouros, a saber:

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;
- 31901300000 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 24 de abril de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

(Anexo I da Lei nº 1.355/2010)

ORD	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARREIRA	CH	VAGAS		
					EXISTENTE	AMPLIADA	TOTAL
1	Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	I	40	242	34	276
2	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Cozinheira	I	40	75	8	83
3	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Inspetor de Disciplina	VI	40	20	4	24
4	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor de Transporte Escolar	II	40	19	2	21
5	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor Escolar	III	40	50	15	65
6	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Secretário Escolar	III	40	34	2	36



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.690 DE 25 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE
VAGAS DE CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Cozinheira, Inspetor de Disciplina, Monitor de Transporte Escolar, Monitor Escolar e Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marataízes, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O novo quantitativo de vagas, discriminado no Anexo Único desta Lei, passa a incorporar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.355/2010.

Art. 2º - O preenchimento dos cargos constantes desta Lei se dará exclusivamente por Concurso Público, observada à ordem de classificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do corrente exercício e dos exercícios vindouros, a saber:

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;
- 31901300000 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 08 de abril de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal de Exercício

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1504
NO DIA: 25 / 04 / 14

Jose
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

(Anexo I da Lei nº 1.355/2010)

ORD	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARREIRA	VAGAS			
				CH	EXISTENTE	AMPLIADA	TOTAL
1	Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	I	40	242	34	276
2	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Cozinheira	I	40	75	8	83
3	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Inspetor de Disciplina	VI	40	20	4	24
4	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor de Transporte Escolar	II	40	19	2	21
5	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Monitor Escolar	III	40	50	15	65
6	Serviços de Apoio a Educação e Ação Social	Secretário Escolar	III	40	34	2	36

